

Sr. Superintendente,

Segue processo administrativo que trata de certame licitatório, balizado pelo edital nº 09/2019 da 5ª SR, visando a execução das obras de pavimentação, em paralelepípedo, na Rua de Acesso ao Povoado Riacho do Pedro, no Município de Penedo, localizado no Estado de Alagoas.

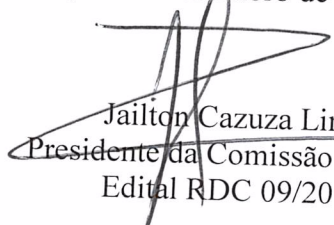
Após sessão pública realizada no dia 12 (doze) de novembro de 2019, sagrou-se vencedora da melhor proposta a seguinte licitante:

1. CS SERVIÇOS E LOCAÇÕES DE EQUIPAMENTOS ERIRELI, CNPJ nº 05.360.142/0001-83, com o valor global registrado em **R\$ 538.229,74 (Quinhentos e trinta e oito mil, duzentos e vinte e nove reais e setenta e quatro centavos)**, a partir de desconto linear de 28,20% sobre o valor máximo de contratação definido pela Codevasf.

Na fase de aceitação de proposta houve interposição de recurso administrativo contra a empresa DN Construtora, então primeira colocada, fls. 294 a 295 impetrado pela empresa Butarello Engenharia. Houve também apresentação de contrarrazão pela Recorrida, fls. 295-verso à 296-verso. O recurso foi julgado procedente pela Comissão, fls. 333 a 335, e a referida empresa foi desclassificada, sendo então convocada a segunda colocada, a citar a empresa Nordcom Nordeste e Representação. No entanto, a segunda colocada teve sua proposta recusada por não atender à solicitação de diligência dentro do prazo determinado para adequar o seu BDI e Encargos Sociais aos Optantes pelo Simples Nacional de tributação.

Assim sendo, a CS Serviços e Locações de Equipamentos Eireli (CNPJ: 18.899.725/0001-29) foi a terceira convocada, seguindo fielmente o rito previsto no edital 09/2019 e na Lei nº 13.303/2016, bem como os procedimentos estabelecidos pelo sistema Siasg/Comprasnet, em seu módulo RDC Eletrônico, sendo esta declarada vencedora por apresentar proposta no valor total de **R\$ 538.229,74 (Quinhentos e trinta e oito mil, duzentos e vinte e nove reais e setenta e quatro centavos)**, por meio de desconto de **28,20%** sobre o valor máximo definido pela Administração, não cabendo outra providência, por parte da Comissão, senão o encaminhamento do processo sugerindo a **adjudicação** e a **homologação** do certame, de maneira a possibilitar à contratação.

Penedo, 18 de dezembro de 2019.


Jailton Cazuza Lima
Presidente da Comissão Técnica
Edital RDC 09/2019